



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei098-2022 – fls. 4

PROJETO DE LEI N.º 098/2022 **=DE 05 DE OUTUBRO DE 2022=**

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESPECIFICA”.....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 05/OUTUBRO/2022

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 08:00 HS.

EM 06 de 10 de 2022


DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. Assistência Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei098-2022 – fls. 2

Ofício nº. 336-2022
Projeto de Lei nº. 098-2022
Mensagem nº. 098-2022

Jardinópolis, 05 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária nº. 4793, de 18 de novembro de 2021, que especifica”.

• OBJETO DO CRÉDITO ESPECIAL

O referido crédito no valor total de **R\$ 116.000,00=(cento e dezesseis mil reais)**, tem por finalidade a complementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, conforme abaixo especificado:

✓ 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 9.000,00=(nove mil reais) aproximadamente – Destinados a aquisição de uniformes para servidores públicos municipais lotados junto ao paço municipal

R\$ 12.000,00=(doze mil reais) aproximadamente– Destinados a aquisição de uniformes para os reeducandos.

R\$ 30.000,00=(trinta mil reais) aproximadamente – Destinados a aquisição de materiais de expediente (escritório) para o paço municipal.

R\$ 15.000,00=(quinze mil reais) aproximadamente – Destinados a aquisição de insumos de informática (teclado, mouse, swit)

✓ 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

R\$ 15.000,00=(quinze mil reais) – Destinados a despesas de viagens, e ainda, conforme consta no Decreto nº 6388/21, que autoriza conforme Anexo I, que todas as secretarias tenham o seu respectivo adiantamento para despesas de pronto pagamento e/ou despesas urgentes, muitas delas não o detêm sendo necessário a utilização deste (SEMAP) para diversos setores, tais como: Cemitério, DAE, Elétrica, Serviços e Alvenaria, Vigilância Patrimonial, Pequenos reparos, Assessoria de Imprensa, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Jurucê e outras. Os gastos corriqueiros e de maior demanda são os supracitados.

✓ 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

R\$ 11.000,00=(onze mil reais) aproximadamente – Destinados a renovação de avaliações de imóveis (Incubadora de Empresas, Detram e Cartório Eleitoral) e Nova Avaliação (Casa de Acolhimento)

✓ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00=(vinte mil reais) – Destinados a contratação de transporte para reeducandos – estimativa para dezembro de 2022, data prevista para início.

R\$ 1.500,00=(hum mil e quinhentos reais) – Destinados a contratação de locação com instalação de catraca no Paço Municipal – estimativa para dezembro de 2022, data prevista para início.

R\$ 2.500,00=(dois mil e quinhentos reais) – Destinados a contratação de instalação de ar condicionado. (sala de reuniões e patrimônio)

DO RECURSO UTILIZADO.

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso de **R\$ 116.000,00=(cento e dezesseis mil reais)** proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R\$ 36.290.253,85**, do qual em projetos anteriores (011-2022, 014-2022, 015-2022, 018-2022, 019-2022, 020-2022, 021-2022, 028-2022, 029-2022, 030-2022, 031-2022, 032-2022, 033-2022, 035-2022, 038-



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei098-2022 –fls. 3

2022, 043-2022, 044-2022, 045-2022, 048-2022, 049-2022, 054-2022, 058-2022, 059-2022, 060-2022, 061-2022, 063-2022, 066-2022, 068-2022, 069-2022, 073-202, 087-2022, 092-2022 e 096-2022), na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R\$ 24.682.058,83** restando um saldo remanescente de **R\$ 11.608.195,02**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

Por ser matéria de alta importância para o município, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente matéria, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei098-2022 –fls. 1

PROJETO DE LEI Nº. 098/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE ESPECIFICA”.

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº 098-2022 de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4793, de 18/11/2021, **crédito especial** no valor **de R\$ 116.000,00=(cento e dezesseis mil reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO	
04.122.004.2.014 – Ações Administrativas	
3.3.90.30.00.91.0110 – Material de Consumo-----	R\$ 66.000,00
3.3.90.33.00.91.0110 – Passagens e Despesas com Locomoção-----	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----	R\$ 11.000,00
3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-----	R\$ 24.000,00
TOTAL -----	R\$ 116.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através dos recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4747, de 07 de julho de 2021 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 05 de outubro de 2022.

Paulo José Briigliadori
Prefeito Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO

X

JARDINÓPOLIS

PROGRAMA:

Administração Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA:

Nº0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Orçamento

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

Nº02.03

OBJETIVO:

Gerir os serviços administrativos, orçamentários e de planejamento; processar as licitações de interesse da Prefeitura; adquirir bens e materiais; gerir o almoxarifado; controlar o patrimônio e as atividades da administração, bem como, atender os municípios junto as unidades da administração pública.

JUSTIFICATIVA:

Controle dos atos da administração pública no que se refere a gestão dos serviços, bem como, uma maior fiscalização de todos os órgãos da administração pública municipal, em atenção aos princípios da Constituição Federal.

METAS				
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Garantir Acesso da população Junto ao Poder Executivo		Percentual	100,00	100,00
Serviços Administrativos		Percentual	95,00	95,00
Acompanhar o Distrito de Jurucê Repassando as Deficiências ao Executivo para Providências		Percentual	80,00	80,00
Elaboração das Peças de Planejamento		unidade	9	9
Elaborar Plano de Segurança Pública		unidade	0	1
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Garantir Acesso da população Junto ao Poder Executivo	100,00	100,00	100,00	100,00
Serviços Administrativos	95,00	95,00	95,00	95,00
Acompanhar o Distrito de Jurucê Repassando as Deficiências ao Executivo para Providências	80,00	80,00	80,00	80,00
Elaboração das Peças de Planejamento	2	2	2	3
Elaborar Plano de Segurança Pública	0	1	0	0
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			61.674.496,62	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 098-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03	
FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	04	
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0004	

AÇÕES

ATIVIDADE	AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	2.014	

Produto: Ações e Serviços Administrativos realizados dentro do Prazo

META FISICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
95,00	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
95,00	95,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 44.726.496,62
------------------------	-------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10.477.496,62	10.817.000,00	11.412.000,00	12.020.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº 098-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2022

PROGRAMA: Administração Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0004

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Orçamento

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.03

OBJETIVO:

Gerir os serviços administrativos, orçamentários e de planejamento; processar as licitações de interesse da Prefeitura; adquirir bens e materiais; gerir o almoxarifado; controlar o patrimônio e as atividades da administração, bem como, atender os munícipes junto as unidades da administração pública.

JUSTIFICATIVA:

Controle dos atos da administração pública no que se refere a gestão dos serviços, bem como, uma maior fiscalização de todos os órgãos da administração pública municipal, em atenção aos princípios da Constituição Federal.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Garantir Acesso da população Junto ao Poder Executivo	Percentual	100,00	100,00
Serviços Administrativos	Percentual	95,00	95,00
Acompanhar o Distrito de Jurucê Repassando as Deficiências ao Executivo para Providências	Percentual	70,00	80,00
Elaboração das Peças de Planejamento	Unidade	2,00	2,00
Elaborar Plano de Segurança Pública	Unidade	0,00	0,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			15.062.496,62

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 098-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:

2022

UNIDADE EXECUTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.03

FUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 04

SUBFUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0004

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

AÇÕES ADMINISTRATIVAS

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 2.014

Produto: Ações e Serviços Administrativos realizados dentro do Prazo

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
95,00	Percentual

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 10.477.496,62

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº 098-2022

Projeto de Lei nº 098-2022



De Secretaria Gabinete - Pref. Jardinópolis/SP <secretaria@jardinopolis.sp.gov.br>

Para <secretariageral@camarajardinopolis.sp.gov.br>, <secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br>

Cópia <marcia@jardinopolis.sp.gov.br>

Data 2022-10-05 15:48

-  PROJETO DE LEI - 098-2022 - Superavit - Consumo Locomoção e Serviços SEMAP.pdf (~263 KB)
-  2 - PPA-Anexo II - Projeto_98.pdf (~113 KB)
-  3 - PPA-Anexo III - Projeto_98.pdf (~107 KB)
-  4 - LDO-Anexo V - Projeto_98.pdf (~112 KB)
-  5 - LDO-Anexo VI - Projeto_98.pdf (~80 KB)

Boa tarde

Encaminho o Projeto de Lei nº 098-2022 e respectivos anexos.
Por gentileza, acusar o recebimento deste email e anexos.

Atte.



Adriana Ap. Brilhadori

gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

Chefe de Gabinete

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-000

Telefone (16) 3690-2912 / 3690-2943 | www.jardinopolis.sp.gov.br